



RECURSO VOLUNTÁRIO 121/2012

PROCESSO DE ORIGEM: 1514163000379-9

RECORRENTE: MOAGEIRA SERRA GRANDE LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROLATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 30 de outubro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 241/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ARQUIVOS SINTEGRA. OMISSÃO NA ENTREGA OU ENTREGA COM AUSÊNCIA DE REGISTRO. INOBSERVÂNCIA DO MANUAL DE ORIENTAÇÃO, APROVADO PELO CONVÊNIO 57/95. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PUNÍVEL COM MULTA CUJA BASE DE CÁLCULO É O MONTANTE DAS OPERAÇÕES DE VENDA. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. PENALIDADE DEVIDA.

1. Preliminar de nulidade rejeitada pelo voto de qualidade do Presidente.
2. No mérito, embora conhecido o recurso, foi-lhe negado provimento por unanimidade para manter a decisão monocrática e considerar o Auto de Infração procedente.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Prolatora

José de Sousa Brito-Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro-Relator

Flávio Coelho de Albuquerque -Procurador do Estado